



Protocolo

Preâmbulo

Considerando:

- A importância das atividades subaquáticas para o conhecimento científico, nomeadamente a descoberta, preservação e recuperação de património subaquático e a sua consequente mais-valia na construção da memória coletiva e do valor histórico documentado como base para o conhecimento académico e operacional;
- Que o valor imperativo de salvaguarda do património subaquático se atinge pela partilha de conhecimento e trabalho em rede de todos os agentes;
- Que a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas (FPAS), tem por missão a tutela do mergulho recreativo, mergulho científico no património cultural subaquático, segurança e qualidade bem como das modalidades desportivas subaquáticas;
- Que o IPT integra diversas formações e unidades curriculares direcionadas, diretamente ou indiretamente com as atividades subaquáticas;
- Que ambos cumprem interesses no âmbito da cooperação científica e técnica, numa perspetiva de valorização recíproca, nomeadamente nos domínios da investigação científica do ensino, da formação e da prestação de serviços

É assinado o presente Protocolo entre:

A Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas (FPAS), instituição de utilidade pública desportiva com sede na Rua do Alto do Lagoal, n.º 21 A, 2760-003 Caxias, Oeiras, Portugal, pessoa coletiva n.º 501705180, adiante designada por FPAS, representada por Ricardo Manuel Ramos José, com poderes legais para este ato;

E

O Instituto Politécnico de Tomar, instituição de ensino Superior, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva n.º 503 767 549, adiante designado por IPT, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó;



Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo define a parceria das entidades signatárias para a promoção de atividades subaquáticas e de ações que contribuam para o Desenvolvimento Sustentável dos territórios através da sensibilização, valorização, preservação e utilização dos Oceanos, Mares, Recursos marinhos e Águas de interior.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do presente protocolo:

- a) Promover a Literacia do Mar e Recursos Fluviais;
- b) Promover a segurança nas Atividades Náuticas;
- c) Capacitação dos agentes intervenientes nos diferentes processos;
- d) Dinamização de eventos direcionados com o mar, cursos fluviais e zonas húmidas;
- e) Aumentar o conhecimento científico do mundo submerso e a exploração de recursos marítimos ou fluviais;
- f) Estruturar produtos turísticos subaquáticos ou náuticos com melhores praticas ambientais e culturais;
- g) Tornar as práticas subaquáticas mais acessíveis e seguras;
- h) Estimular a inovação, nomeadamente ao nível da digitalização, das metodologias de trabalho e das práticas aquáticas e subaquáticas;
- i) Promover o trabalho em rede com outros países;
- j) Contribuir para o desenvolvimento sustentável, inclusivo e partilhado;

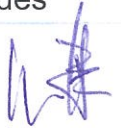
Artigo 3.º

Âmbito

No âmbito de execução do presente Protocolo de Cooperação poderão as entidades outorgantes proceder à realização conjunta de atividades formativas, estágios, estudos e investigação, projetos de inovação e desenvolvimento, promoção e disseminação de atividades subaquáticas e de outras que potenciem sinergias em áreas de interesse comum para os outorgantes, fazendo-se destaque para:

- a) Realizar, em conjunto, ações de promoção da Literacia do Mar e de Educação Patrimonial;
- b) Promover ações de capacitação, nomeadamente na segurança em atividades náuticas e na formação de mergulhadores;
- c) Organizar eventos do tipo “dia aberto” com experimentação de práticas, reflexão de estados de cidadania e divulgação técnica e científica;
- d) Desenvolver encontros para dinamizar as atividades de mergulho no âmbito do turismo, da proteção civil, da arqueologia e de outras ciências do Homem, da vida e do meio;
- e) Pesquisa de soluções para promover o conhecimento do mundo submerso;
- f) Cooperar em estudos, observações, registos e projetos científicos que o IPT possa levar a efeito, nos termos a acordar pelas partes;

- g) Promover a formação dos trabalhadores e alunos do IPT no âmbito das atividades subaquáticas.



Artigo 4º **Obrigações da FPAS**

- a) Disponibilizar os meios de que dispõe e o conhecimento para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir em reunião dos parceiros;
- b) Disponibilizar os recursos humanos, com conhecimento, para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir entre os outorgantes, num âmbito de uma troca colaborativa entre ambos os outorgantes;
- c) Garantir o apoio técnico para o desenvolvimento de uma Escola de Mergulho/Centro de Atividades Formativas em Ciência e Prática Subaquática;
- d) Garantir uma cota, anual, sem custo para o IPT, de forma coordenada e previamente aprovada, para as formações dos docentes e investigadores colaborativos ou integrados nos laboratórios do IPT;
- e) Zelar pela conservação e manutenção do material, quando cedido pelo segundo outorgante, sem custos, para o primeiro outorgante, assumindo este último os custos com a utilização, reparo de danos e manutenção;
- f) Propor calendário de atividades anual;
- g) Colaborar na procura de financiamento para as atividades;
- h) Colaborar na execução de projetos e candidaturas que permitam atingir os objetivos atrás expostos;
- i) Permitir que os docentes, investigadores ou alunos do segundo outorgante tenham acesso em condições especiais e participem em formações da FPAS e da Confederação Mundial de Atividades Subaquáticas, informando atempadamente da realização e condicionantes das mesmas;

Artigo 5º **Obrigações do IPT**

- a) Propor a realização de atividades conjuntas;
- b) Colaborar na procura de financiamento para as atividades;
- c) Disponibilizar os recursos humanos, com conhecimento, para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir em reunião dos parceiros, num âmbito de uma troca colaborativa entre ambos os Outorgantes;
- d) Zelar pela conservação e manutenção do material, quando cedido pelo segundo outorgante, sem custos, para o primeiro outorgante, assumindo este último os custos com a utilização, reparo de danos e manutenção;
- e) Disponibilizar, de forma acordada entre as partes, sem custos para a primeira outorgante e sem comprometer as atividades escolares e oficiais do Instituto Politécnico de Tomar ou outras atividades já protocoladas com outras entidades, as instalações para formação de mergulho. O acesso às instalações do IPT deve ser efetuado de acordo com as normativas internas e dentro do horário de funcionamento da instituição;
- f) Colaborar na execução de projetos e candidaturas que permitam atingir os objetivos expostos no artigo n.º 2;

- g) Disponibilizar os meios de que dispõe e o conhecimento para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir por cada projeto desenvolvido.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. A concretização do presente protocolo será definida por adendas, no caso de especificidade de critérios e funções dos projetos, através de acordos específicos ou simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições, onde seja regulado o âmbito da cooperação;
2. Todos os acordos específicos deverão estar devidamente enquadrados nomeadamente no que se refere à definição de objetivos, metodologia a aplicar, aos meios financeiros e aos recursos envolvidos.

Artigo 7.º

Encargos financeiros

A título de contrapartida por despesas, não existe para nenhuma das partes qualquer tipo de encargo financeiro na parceria ou pagamentos de prestações de serviços.

Artigo 8.º

Salvaguardas

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, horários de funcionamento, boas práticas de conduta e organização.

Artigo 9.º

Comunicação

Fica responsável pela comunicação, por parte do IPT, a Doutora Alexandra Figueiredo, sendo que as comunicações devem ser efetuadas por correio eletrónico, usando os seguintes endereços:

- a) Pelo primeiro outorgante o endereço de email: secretaria@fpas.pt
- b) Pelo segundo outorgante o endereço de email: labacps@ipt.pt

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, considerando os objetivos nele fixados.

Artigo 11.º
Vigência do Protocolo

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à data em que qualquer uma das partes o denuncie com antecedência no mínimo de um mês.
2. O incumprimento das obrigações constantes implica a imediata suspensão do presente protocolo de Cooperação e a consequente recolha de material cedido ou sua disponibilização de uso.

Tomar, 29 de novembro de 2022.

FPAS

(Presidente da Direção)



IPT INSTITUTO POLITECNICO
DE
TOMAR

(Presidente da instituição)

A blue ink signature written over the IPT stamp.